

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01923/2023

DATA: 25/09/2023

PROCESSO Nº 07219905/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA , estabelecida na AV BIICA BASILIO, 00140, bairro RAIMUNDO FERNANDES, BREJO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.836.348/0001-90 e CGF nº 06.707.590-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85371090	PAINEL DE CONTROLE C/ DISJUNTOR TRIPOLAR 400A 690V
2	85371090	CAIXA COM BARRAMENTO CONDUTOR COM DISJUNTOR TRIP 63A 690V
3	85371090	CAIXA COM BARRAMENTO CONDUTOR COM DISJUNTOR TRIP 125A 690V
4	85371090	CAIXA COM BARRAMENTO CONDUTOR COM DISJUNTOR TRIP 160A 690V
5	39100019	PAPEL LINER SILICONADO SILICONE SHEET 1.00MX1.0MX50CM COR WHITE

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o



atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



